

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da cantora EDDY FONSECA, a ser realizado no dia 09 de junho de 2025, na Arena Peixoto, em decorrência da 58ª (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da cantora EDDY FONSECA.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DISCRIMINAR	DISCRIMINAR	AVALIAR	DISCRIMINAR	DISCRIMINAR	AVALIAR
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco p x i ⁵	Resposta ⁷	Responsável ⁸
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4		Ação de contingência: de afetar, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador, na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indevidamente, por empresário imputente.	penalidades de perda de credibilidade.				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista.	Contratação com base na notória reputação, sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar processo novo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

							completa detalhada.	
							Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla transparente, documentar detalhadamente a seleção do prestador, garantindo o acesso à informação.	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do artista	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4		
Gestão do Contrato	Faltas na prestação dos serviços	Falta de expertiseza contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe, contratada com show aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do show em questão	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada.	
							Monitorar continuamente o desempenho da contratada.	
							Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão Contratual
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de realocação orçamentária	4	3			

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados a segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal e sanções penais por parte dos órgãos de controle	2	2	4		
Gestão do Contrato	Aumento superavente da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos superaventes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização, plena do show, por consequência, não prestação do serviço a contento dos serviços de apresentação artística, o que	2	4		Proceder à análise do aumento, caso ficar restitido aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desdoso.

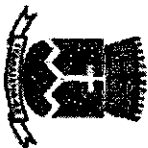
✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários a validade (fr. ex. estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade da forma de cálculo da sanção e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos integrantes da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o motivo de ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	5		Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, de	Contratante e/ou Contratado, desditoso.

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado, desidioso.
Gestão do Contrato	Falta de consideração da dosimetria, aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação da equipe responsável pela fiscalização.	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2.	5.			



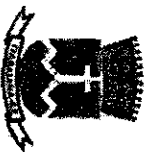
							defragação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou inatualização do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo	Contratado/ Fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Indoneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	quanto influxo de demandas assoberbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção e participação em indevida e/ou contratação, por outras organizações públicas, de empresa com restrições.				equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito.

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleberton Teles de Jesus

Cleberton Teles de Jesus
(Membro convidado)